



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**Legislação Justiça e Redação Final**

Sapezal/MT, 07 de junho de 2024.

MENSAGEM LEGISLATIVA N.º 21/2024.

**Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores desta Casa,**

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o anexo Projeto de Lei Legislativo n.º 21/2024, que declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.120.815/0001-90, com sede na Rua do Cascudo, nº 1199, Condomínio Sapezal, sala 03, Bairro Centro na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso – Neste ato representado por sua Presidente Fabiana Colpani.

O Sindicato mencionado é uma entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como objetivo aquele descrito no art. 3º de seu Estatuto Social, conforme cópia encaminhada para conhecimento dos integrantes desta Casa, anexa à esta proposição.

Em Sapezal, o sindicato tem atuado de forma diligente na defesa dos direitos dos servidores públicos municipais, assegurando melhores condições de trabalho, salários justos e benefícios adequados. Este trabalho é essencial para garantir a valorização e a motivação dos servidores, que são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Desta forma, Nobres Edis, acreditamos no bom senso e responsabilidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, ao tempo que rogamos pela apreciação da matéria ora apresentada, com sua ulterior aprovação.

**Daniely Laurentino Feitosa**  
Ass. Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares  
haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, pois, no nosso entender,  
a entidade que aqui se apresenta reúne condições para receber a distinção que requer de  
título de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,

  
Marcio Jorge Bonifácio  
**Vereador**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 21 /2024

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal (MT) - SIMS, e dá outras providências.

O vereador que ao final subscreve, Senhor Marcio Jorge Bonifácio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31 da lei orgânica municipal, apresenta, para apreciação e deliberação soberana do plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal-MT – SIMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.815/0001-90 com sede na Rua do Cascudo, nº 1199, Condomínio Sapezal, sala 03, Bairro Centro na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal do Sindicato beneficiado em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo Único – A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Márcio Jorge Bonifácio  
Vereador